

Edição nº 730 de 31/12/2002
Página nº 41 e 42.

RESOLUÇÃO N.º 124/2002

**REFERENDA O CONVÊNIO
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE
ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA
DO PARANÁ - ADAP - LTDA, DATA E
OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício
nº 408/2002 - DAOSM/SEFAD).**

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO
MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do
Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a
seguinte RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O
MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ - ADAP - LTDA, em
20 de maio de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos
financeiros da FÉCAM para a ADAP, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais), com o fim de desenvolver o futebol
amador na cidade, para representar o Município de Campo
Mourão nos Jogos Abertos da Juventude do Paraná (Fase
Final), Jogos Abertos do Paraná (Fase Final) e Campeonato
XV Copa Tribuna do Paraná, cujo empenhamento se dará na
Dotação Orçamentária - Rubrica nº 01.01.2781200292.
001.3.3.50.41.11, do Orçamento Geral do Município, mediante
cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua
publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em
30 de dezembro de 2002.**

Izael Skowronski - Presidente
Juvenal Vieira - 1º Secretário
José Turozi - 2º Secretário



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

RESOLUÇÃO N.º 124/2002

REFERENDA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ – ADAP - LTDA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 408/2002 – DAOSM/SEFAD).

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Izael Skowronski, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ – ADAP - LTDA, em 20 de maio de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros da FECAM para a ADAP, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o fim de desenvolver o futebol amador na cidade, para representar o Município de Campo Mourão nos Jogos Abertos da Juventude do Paraná (Fase Final), Jogos Abertos do Paraná (Fase Final) e Campeonato XV Copa Tribuna do Paraná, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 01.01.2781200292.001.3.3.50.41.11, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaraem.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 124/2002

REFERENDA O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ – ADAP - LTDA, DATA E OBJETIVO QUE ESPECIFICA. (Ofício nº 408/2002 – DAOSM/SEFAD).

De conformidade com o inciso XIII, do artigo 72, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentamos à apreciação das comissões competentes, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica referendado o CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ – ADAP - LTDA, em 20 de maio de 2002, tendo como objeto, o repasse de recursos financeiros da FECAM para a ADAP, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com o fim de desenvolver o futebol amador na cidade, para representar o Município de Campo Mourão nos Jogos Abertos da Juventude do Paraná (Fase Final), Jogos Abertos do Paraná (Fase Final) e Campeonato XV Copa Tribuna do Paraná, cujo empenhamento se dará na Dotação Orçamentária - Rubrica nº 01.01.2781200292.001.3.3.50.41.11, do Orçamento Geral do Município, mediante cláusulas que especificam.

56.000,00

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 9 de julho de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

Juvenal Vieira
1º Secretário

José Turozi
2º Secretário

/CPX.

124



Campo Mourão - Cidade Escola

Ofício nº 408/2002 – DAOSM/SEFAD

FECAM

Fundação de Esportes de
Campo Mourão

Campo Mourão, 20 de junho de 2002.

Senhor Presidente,

Para referendum desse Egrégio Legislativo, de acordo com o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos:

CONVÊNIO

PARTES: Fundação de Esportes de Campo Mourão, Município de Campo Mourão e a Associação Desportiva Atlética do Paraná – ADAP - Ltda.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros da FECAM para a Associação Desportiva Atlética do Paraná – ADAP - Ltda, com o fim de desenvolver o futebol amador na cidade, para representar o Município de Campo Mourão nos Jogos Abertos da Juventude do Paraná (Fase Final), Jogos Abertos do Paraná (Fase Final) e Campeonato XV Copa Tribuna do Paraná.

VALOR: Recursos na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: Até 31 de outubro de 2002, a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 20 de maio de 2002.

FORO: Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Atenciosamente
Getúlio Ferrari Júnior
Diretor Presidente

26.11.02
MEL

AODAL
25/06/02
JAL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo N° 3748 / 07
Campo Mourão, 25/06/02 Horas: 9:00
PROTOCOLISTA

Fundação de Esportes de
Campo Mourão

N.º _____ /2002

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ - ADAP - LTDA, VISANDO O REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE FUTEBOL PROFISSIONAL NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3687/2002)

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.889.108/0001-16, com sede na Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 1165, 1º andar do Edifício Antonino, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, doravante designada simplesmente FECAM, neste ato devidamente representada por seu Diretor-Presidente, Senhor GETÚLIO FERRARI JÚNIOR, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.º 3.087.464 e inscrito no CPF n.º 484.163.399-53, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor TAUILLO TEZELLI, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade n.º 1.431.844-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Avenida Irmãos Pereira, 1590, 4º andar, apartamento 401, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ - ADAP - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.504.997/0001-78, doravante denominada simplesmente ADAP, com sede na Rodovia BR-369 – Km 01 – Saída para Cascavel, CEP 87301-005 – Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu procurador, Senhor EDILSON ANTONIO GODOY, brasileiro, casado, técnico, portador da Cédula de Identidade n.º 4.586.435-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 535.079.249-00, residente e domiciliado na BR-369, Km 01, saída para Cascavel, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, têm justo e certo o presente Convênio, que será regido pela Lei Municipal n.º 1.479, de 8 de abril de 2002, e, no que couber, pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros da FECAM para a Associação Desportiva Atlética do Paraná – ADAP – LTDA, com o fim de desenvolver o futebol amador na cidade, para representar o Município de Campo Mourão nos Jogos Abertos da Juventude do Paraná (Fase Final), Jogos Abertos do Paraná (Fase Final), e Campeonato XV Copa Tribuna do Paraná, que compreendem a 1ª Etapa do Plano de Trabalho elaborado pela ADAP, dos quais serão selecionados os jogadores para a formação do "Grupo Principal Profissional", que representará o Município de Campo Mourão no Campeonato Série A2 Profissional da Federação Paranaense de Futebol.

Aludidos recursos serão aplicados única e exclusivamente ao custeio de transporte, alimentação, estadias, materiais de treinamento, salários, encargos sociais, Comissão Técnica e serviços de terceiros.

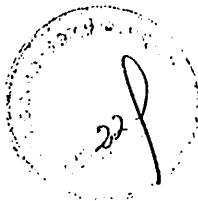
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

I – Obrigações e competências da FECAM:

- a) Repassar à ADAP, recursos financeiros na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio.

II – Obrigações e competências da ADAP:

- a) Promover a execução do objeto deste Convênio na forma e prazos estabelecidos;
- b) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) Assegurar tempestivamente o provimento de recursos complementares para a execução do objeto do Convênio;
- d) Garantir a conclusão do objeto deste Convênio no prazo assinalado;
- e) Permitir e facilitar à FECAM o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto do Convênio;
- f) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- g) Assumir todas as obrigações decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
- h) Manter a FECAM informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Convênio;
- i) Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuênciam expressa da FECAM;
- j) Prestar contas à Secretaria do Controle, Fiscalização e Ouvidoria de cada parcela recebida tempestivamente até 15º dia útil do mês subsequente a



sua liberação;

- k) Devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária da **FECAM**;
- l) Ceder seus espaços físicos à **FECAM ou ao Município de Campo Mourão**, para a realização dos eventos por eles promovidos, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A **FECAM** transferirá à **ADAP** a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o plano de aplicação constante no "processo" e obedecendo o seguinte cronograma de desembolso:

PARCELA	VALOR	DATA DO REPASSE
1 ^a	R\$ 7.000,00	No ato da assinatura deste instrumento
2 ^a	R\$ 6.600,00	Em 28/06/2002
3 ^a	R\$ 6.600,00	Em 26/07/2002
4 ^a	R\$ 6.600,00	Em 30/08/2002
5 ^a	R\$ 6.600,00	Em 27/09/2002
6 ^a	R\$ 6.600,00	Em 25/10/2002

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os saldos dos recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

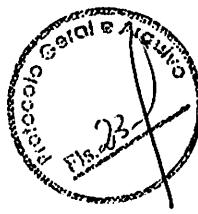
As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FECAM**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E BENS PÚBLICOS

Durante a vigência deste Convênio, fica a **ADAP** autorizada a utilizar,



sem qualquer ônus, para treinos ou realização de eventos esportivos de entrada onerosa ou gratuita, o Estádio de Futebol Roberto Brzezinski, de propriedade do **Município de Campo Mourão**, podendo explorar os espaços nele reservados à publicidade e as benfeitorias destinadas a exploração comercial de bares e lanchonetes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Todas as receitas das bilheterias dos eventos esportivos realizados pela **ADAP** serão revertidas à mesma, bem como as decorrentes da exploração de placas de publicidade, bares e lanchonetes.

CLÁUSULA QUINTA — DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCIEROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para atendimento ao objeto deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente Convênio inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se em 31/10/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO

Assinado o presente Convênio, a **FECAM** dará ciência do mesmo à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos participes e rescindido a qualquer tempo, ficando os convenientes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, devendo ocorrer a imediata devolução dos recursos, corrigidos monetariamente:

- a) Aplicação dos recursos em desacordo com o plano de aplicação apresentado pela **ADAP**;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) Quando a **ADAP** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela **FECAM** ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio, especialmente a contida no item "j" do inciso II da cláusula 2^a, impedirão a entidade de receber novos recursos da **FECAM**.



Os casos omissos oriundos da execução do presente Convênio serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Os convenentes elegem o Foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas.

Campo Mourão (PR), em 20 de maio de 2002

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
GETÚLIO FERRAR JUNIOR

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
TAUILLO TEZELLI

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ – ADAP - LTDA
p.p. EDILSON ANTONIO GODOY

TESTEMUNHAS:

Jair Grasso

RG: 1.570.501

Marcia Regina Tomadon Moreira

RG: 2.085.303 - 4



Campo Mourão - Cidade Escola

FECAM

**Fundação de Esportes de
Campo Mourão**

DECLARAÇÃO

Informamos que a rubrica orçamentária, referente ao ofício 408/02, subvenção social à ADAP - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLETICA DO PARANÁ, é 01.01.2781200292.001.3.3.50.41.11.

Atenciosamente,

Campo Mourão, 03 de dezembro de 2002.

Jair Grasso
Diretor geral

Ilmo Sr^a
Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão.
Nesta



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque , 1488 – Telefax 44 523 2330 CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada P T B

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 124/2002.

AUTORIA: DO PODER LEGISLATIVO.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

RELATOR : VEREADOR JUVENAL VIEIRA.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Resolução n.º 124/2002, de autoria do Poder Legislativo – REFERENDA O CONVÊNIO Nº 48/2002, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA DO PARANÁ - ADAP - LTDA. Protocolado sob o n.º 3248/2002 de 25 de junho de 2002.

VOTO DO RELATOR:

Após profundo análise o Senhor Relator pronunciou-se sobre o mérito da matéria, verificou que a mesma é legal, constitucional e regimental no que tange a sua iniciativa, não merecendo qualquer modificação no seu aspecto formal e redacional, dando o seu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da proposição, conforme o artigo 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 206, do Caderno Regimental da Casa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2002.

JUVENAL VIEIRA
Relator

EDOEL ROCHA

CONTRÁRIO

ANDRÉ LUIS PORTES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 124/2002

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON BATTILANI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Resolução nº 124/2002, de autoria do Poder Legislativo, que **REFERENDA O CONVÊNIO Nº 48/2002 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO, O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO PARANÁ – ADAP – LTDA**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do inclusão Projeto, verificamos que a proposição é legal, no que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário, estando em perfeitas condições para tramitação, tendo em vista que atende o § 1º do Artigo 206 do Regimento Interno, que determina a inclusão do plano de aplicação dos recursos financeiros destinados.

Consultado a Lei 1385/2001 – L.D.O, Lei 1420/2001 – P.P.A, e subvenção social do orçamento geral do município saldo R\$ 56.000,00(cinqüenta e seis mil reais), na rubrica 01.01.2781200292.001.3.3.50.41.11 manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 18 de dezembro de 2002

EDSON BATTILANI

Relator

JOSÉ TUROZI

MARIA VERCI RIBEIRO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 3248/2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 124/2002

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
9 12 2002	- Legislação e Redação; - Finanças e Orçamento	<i>[Signature]</i>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO		PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 12 02	<i>Projeto</i>	APROVADO	<i>x</i>	<i>[Signature]</i>
		APROVADO	REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO